

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPOSITO

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025, nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, em cumprimento ao MANDADO EXECUTÓRIO n° 14397572, extraído dos autos de n° 5001127-26.2012.8.27.2721, da Ação de Cumprimento de sentença que MARCIA RIBEIRO DA SILVA NERES, move em desfavor de IRAN NERES DA CRUZ, em tramite no Juízo da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude de Guaraí, e, aí sendo, após as formalidades legais, diligenciei-me ao local indicado e **PROCEDI A PENHORA** do bem registrado em nome do executado, discriminado como: "Um imóvel residencial urbano situado na Avenida Amazonas, n. 829, Quadra 05, Lotes 02 e 03, Setor Parque Esperança, nesta cidade de Guaraí – TO, de alvenaria, murado, telha plan, estrutura do telhado de madeira, piso simples, com 1 (uma) sala, 1(uma) cozinha, 2(dois) quartos, 1 (um) banheiro e 1(uma) lavanderia".

AVALEI o bem penhorado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o **DEPOSITEI** nas mãos da Depositária Pública, Cleide Maria Silva Almeida, que aceitou o encargo e comprometeu não abrir mãos do imóvel, sem expressa ordem do Juízo do feito e sob as penalidades da lei. Cujos direitos para melhor avaliar, este servidor dirigiu-se a imobiliárias e corretores e constatei o valor do imóvel naquele setor da cidade.

Para proceder à presente Avaliação utilizei o "Método de Avaliação Comparativa", com imóveis daquela região. E para ficar constando, lavrei este auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós, Oficial de Justiça Substituto e pela Depositária Publica.

Luciano Ribeiro Vieira
Luciano Ribeiro Vieira
Oficial de Justiça Substituto
Matrícula 282443

Cleide Maria Silva Almeida
Cleide Maria Silva Almeida
Depositária Pública

*Recebi 24/04/2025
às 16:37hrs
Elene*